Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 793 / 1990

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES DIVERSAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Caixa Escolar José Tafuri	CR$	50.000,00
- Caixa Escolar Pref. José Paulo de Assis	CR$	25.000,00
- Caixa Escolar Prof. Maria Lúcia da Silva	CR$	25.000,00
- Banda de Música Stª. Cecília Srª dos Remédios ..	CR$	50.000,00
- Associação Cultural João Paulo II	CR$	50.000,00
- Sociedade de São Vicente de Paulo	CR$	100.000,00
- Santa Casa de Misericórdia - Barbacena	CR$	50.000,00
- Fundação Benjamim Guimarães	CR$	25.000,00
- Associação Amigos do Hosp. Mário Penna - BH	CR$	25.000,00
TOTAL	CR$	400.000,00

(quatrocentos mil cruzeiros x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para 1991.

Art. 3º - As entidades beneficiadas por esta Lei, '- prestarão contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro de 1992, mediante apresentação de balancete de receita e despesas, relatório de atividades e comprovantes de aplicação dos recursos.

Art. 4º - As subvenções ora concedidas serão creditadas às entidades beneficiadas até 30 de abril de 1991, exceto à Associação Cultural João Paulo II que será liberada em parcelas mensais.

Parágrafo Único - A liberação de subvenções estará ' sempre condicionada à Prestação de contas de eventuais recebimentos dos ' cofres municipais no exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de outubro de 1990.

- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal